



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DAS ELEIÇÕES 2022

EDITAL Nº 2/ 2022/ CAVE

Reunião de Credenciamento

O Excelentíssimo Senhor Doutor JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR , Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2022, designada pela Resolução TRE-MT n. 2713/2022, com fulcro no artigo 55, §2º da Resolução TSE nº 23.673/2021, com alterações da Resolução TSE nº 23.687 e 23.693/2022, **TORNA PÚBLICA** a data de realização da **REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO PARA EFEITOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO TESTE DE INTEGRIDADE DAS URNAS ELETRÔNICAS**, relativos às Eleições de 2022, bem ainda os termos gerais de participação dos fiscais de partidos políticos e de coligações, dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso – OAB/MT e das demais entidades fiscalizadoras constantes no art. 6º da Resolução TSE n. 23.673/2021.

1. DA DATA, LOCAL E HORA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO

1.1. A Reunião de Credenciamento será realizada no dia **29/8/2022**, na sala de reuniões do piso térreo do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, localizado na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.**

1.2. Para habilitar os representantes indicados, o **partido político**, a **coligação**, a **OABMT**, as **entidades representativas**, ou **seus procuradores**, deverão comparecer no local indicado no item 1.1, às **14h** do dia **29/8/2022**.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Ao comparecer ao local designado para a reunião, o interessado deverá submeter-se a credenciamento, oportunidade em que comprovará

sua identidade, por meio da exibição de qualquer documento oficial com foto, acompanhado do título de eleitor.

2.2. Em se optando por realizar a habilitação por meio de procuração, a representação deverá ser individual e conceder poderes específicos para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de Auditoria da Votação Eletrônica, dispensado o reconhecimento de firma.

2.3. A via original da procuração, ou sua cópia autenticada, será retida pelos servidores da Justiça Eleitoral, a fim de compor a ata final dos trabalhos.

2.4. Os servidores da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica realizarão consulta no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP a fim de confirmar a legitimidade dos representantes dos partidos políticos e das coligações, para proceder à habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA E DO PREENCHIMENTO DAS CÉDULAS

3.1. O credenciamento possibilitará a participação do interessado às cerimônias de sorteio das urnas eletrônicas, do teste de integridade das urnas eletrônicas e do teste de autenticidade dos sistemas eleitorais no 1º turno das Eleições Gerais de 2022, em datas de 1º e 2/10/2022, e, se houver, no 2º turno, em datas de 29 e 30/10/2022.

3.2. Além da habilitação descrita no item 3.1, aos representantes dos partidos políticos e coligações será autorizado o recebimento das cédulas de votação não oficiais para utilização nos trabalhos de auditoria, nos termos do artigo 63 da Resolução TSE nº 23.673/2021, com alterações da Resolução TSE nº 23.687 e 23.693/2022, mediante assinatura de termo próprio, que conterá declaração de ciência do prazo disposto no item 3.3.

3.3. As cédulas não oficiais entregues aos fiscais de partidos e coligações deverão ser devolvidas à Secretária da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica até às **18 horas** do dia **16/9/2022**.

3.4. Na hipótese de não comparecimento suficiente dos representantes dos partidos políticos, das federações e coligações, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica providenciará o preenchimento por terceiras pessoas, nos termos do §1º, art. 63 da Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE n. 23.687 e 23.693/2022, de forma a atender ao quantitativo mínimo prescrito.

4. DA ATA DA REUNIÃO

4.1. A Secretária da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2022 lavrará ata dos trabalhos realizados na reunião de credenciamento para fins de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de auditoria das urnas eletrônicas, consignando as ocorrências e manifestações dos interessados.

4.2. A ata da reunião, acompanhada de seu anexo, será juntada nos autos do Processo Judicial Eletrônico nº 600396-44.2022.6.11.0000 – Classe PA.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2022.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Cuiabá, 19 de agosto de 2022.

Doutor **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica